LEI MUNICIPAL Nº. 2.272, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

Institui medidas de estímulo à liquidação de dívidas oriundas de financiamento de produtores rurais realizadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FUNDER.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a adoção das seguintes medidas de estímulo à liquidação de dívidas oriundas de financiamento de produtores rurais realizados através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FUNDER (instituído através da Lei Municipal Nº. 979, de 07 de novembro de 1991) e renegociados ou não pela Lei Municipal Nº. 1.801, de 14 de outubro de 2005:

Parágrafo único. Para a liquidação até 30 de abril de 2012 em parcela única, desde que o pedido de adesão seja efetuado até o dia 30 de dezembro de 2011:

I – a concessão de descontos de 100% (cem por cento) referentes a juros e multa;

II – o pagamento do saldo devedor com base no valor mínimo da saca de milho vigente no ano de 2011, com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total do débito consolidado;

III – a não cobrança de honorários advocatícios.

Art. 2º Fica autorizado o Procurador do Município a pedir a suspensão dos processos executivos e os respectivos prazos processuais, cujo objeto seja a cobrança dos contratos de financiamento através do FUNDER de que trata esta Lei.

§ 1º O prazo de prescrição das dívidas originárias dos contratos do FUNDER fica suspenso a partir da data de publicação desta Lei até 30 de abril de 2012.

§ 2º O descumprimento do termo de adesão celebrado pelos agricultores resultará na perda dos benefícios, retornando o valor do débito à situação anterior.

§ 3º Caberá ao devedor o pagamento das custas processuais e os honorários de seu advogado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 04 DE OUTUBRO DE 2011.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

NELSON EGON BLOEDOW
Secretário Municipal de Administração